



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
Procuradoria Geral do Município

LEI N. 3.357/PMC/2014.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N. 2.543/PMC/2009 - QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 35 da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. (...)

§ 2º. Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos, ocupantes dos cargos a que se refere este artigo, perceberão 95% (noventa e cinco por cento) da Verba de Representação constante na Tabela I do Anexo II, podendo, a critério do nomeado, optar pelo recebimento de 100% (cem por cento) da Verba de Representação, vedado, neste caso, a acumulação do salário-base do cargo efetivo, salvo quando a remuneração do cargo comissionado for fracionada em uma parte fixa (vencimento) e outra variável (verba de representação), ocasião em que será lícita a acumulação integral do valor desta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 28 de julho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSE CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248